



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**

LEI NR. 68/75 - de 04 de novembro de 1975

Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 1976 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, A P R O V O U e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município para o Exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos intergrantes desta lei e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$.6.995.000,00 ( seis milhões, novecientos e noventa e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento .

|                                    |                          |
|------------------------------------|--------------------------|
| RECEITAS CORRENTES                 | Cr\$.5.437.000,00        |
| Receita Tributária.....            | Cr\$.847.000,00          |
| Receita Patrimonial.....           | Cr\$.35.000,00           |
| Receita de Tr.Correntes.....       | Cr\$.4.340.000,00        |
| Receitas Diversas.....             | Cr\$.215.000,00          |
| <br>                               |                          |
| RECEITAS DE CAPITAL                | Cr\$.1.558.000,00        |
| Operações de Crédito.....          | Cr\$.300.000,00          |
| Alienação de B.Móv. e Imóveis..... | Cr\$.60.000,00           |
| Transf. de Capital.....            | Cr\$.1.198.000,00        |
| <b>T O T A L.....</b>              | <b>Cr\$.6.995.000,00</b> |

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos III e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte :

|  |                          |
|--|--------------------------|
| <b>I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO :</b> |                          |
| 01 - Câmara Municipal.....                                     | Cr\$.173.060,00          |
| 02 - Prefeitura.....   | Cr\$.6.821.940,00        |
| 03 - Gabinete do Prefeito.....                                 | Cr\$.203.450,00          |
| 04 - Secretaria.....   | Cr\$.651.800,00          |
| 05 - Serviço de Fazenda.....                                   | Cr\$.660.890,00          |
| 06 - Serv.-de Viação,Tr.Com.....                               | Cr\$.1.622.937,00        |
| 07 - Serviço de Saúde.....                                     | Cr\$.665.000,00          |
| 08 - Serv.-Educação e Cultura.....                             | Cr\$.1.013.300,00        |
| 08 - Serviços Urbanos .....                                    | Cr\$.2.004.563,00        |
| <b>T O T A L</b>   | <b>Cr\$.6.995.000,00</b> |



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO :

|  |           |              |
|--|-----------|--------------|
| 01 - Legislativa.....                        | Cr\$..... | 173.060,00   |
| 03 - Adm. Superior e Pl. Global.....         | Cr\$..... | 2.480.252,00 |
| 04 - Agricultura, Abastec.....               | Cr\$..... | 94.804,00    |
| 05 - Comunicações.....                       | Cr\$..... | 55.600,00    |
| 06 - Defesa Natural e Segurança Pública..... | Cr\$..... | 22.250,00    |
| 08 - Educação e Cultura.....                 | Cr\$..... | 1.013.300,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo.....              | Cr\$..... | 409.759,00   |
| 13 - Saúde e Saneamento.....                 | Cr\$..... | 665.000,00   |
| 14 - Trabalho.....                           | Cr\$..... | 12.250,00    |
| 15 - Assistência e Previdência.....          | Cr\$..... | 176.000,00   |
| 16 - Transportes.....                        | Cr\$..... | 1.892.725,00 |
| T O T A L .....                              | Cr\$..... | 6.995.000,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades :

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso definido no item II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 ;

II - atender a programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso definido no item I do § 1º, combinado com § 3º, ambos do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 ;

III - atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 .

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da Receita .

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste, o montante das operações de crédito classificadas como receita de capital .

Art. 6º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo .

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 04 dias do mês de novembro de 1975 .

- José Lemos -  
Prefeito Municipal

- Clóvis Ferreira da Costa -  
Sec. de Adm.